



6337
6333
J

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 011/2020

PROCESSO: 01.072.674/20-04

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU

CONTRATADA: SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S.A.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Sergipe, n.º 64, 13º andar, Funcionários, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Gilberto Silva Ramos, presentes também o Diretor Operacional, Luiz Gustavo Fortini Martins Teixeira e, de outro lado, a empresa **SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S.A.**, com sede na avenida Elias Bufaical s/n, Quadra 21, lote 15/09, Jardim Belvedere, Caldas Novas, GO, CEP 75.696-320, CNPJ sob o nº 37.831.567/0001-10, neste ato representada por seu sócio administrador, Ayres Martins, CPF nº 087.737.181-49, resolvem firmar o presente termo aditivo ao Contrato SLU/DR.JUR N.º 011/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1) De acordo com a documentação de fls. 6319/6330, fica alterada a razão social da CONTRATADA *SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.* para *SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S.A.*, passando a referida empresa a operar sob tal denominação.

2) Com supedâneo na Lei Federal nº 8.666/93 e na documentação de fls. 3228 e 3236, ficam mantidas as alterações já procedidas anteriormente, no que se refere ao preâmbulo e nas cláusulas Primeira, Décima e Décima Segunda do termo contratual, as quais não implicaram em quaisquer alterações de quantitativos e valores constantes do contrato.

3) Com supedâneo na Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Décima Sexta do contrato, no parecer jurídico constante dos autos e na documentação de fls. 6304/6305 e 6315, fica suprimido do objeto inicialmente contratado, a partir da presente prorrogação, o percentual de 4,43% (quatro vírgula quarenta e três por cento), representando o valor de R\$825.479,16 (oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), referente



ao decréscimo de quantitativo de distritos de coleta, conforme demonstrado na planilha constante do Anexo Único deste termo aditivo.

4) Assim, o valor total do contrato passará de R\$38.348.163,48 (trinta e oito milhões, trezentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) para R\$37.522.684,32 (trinta e sete milhões, quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) conforme demonstrado na planilha constante do Anexo Único deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

Esse termo aditivo não implica em qualquer dispêndio financeiro.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 10 de abril de 2025.

GILBERTO SILVA
RAMOS:26994780
678

Assinado de forma digital por
GILBERTO SILVA
RAMOS:26994780678
Dados: 2025.04.10 13:47:44
-03'00'

Gilberto Silva Ramos
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



LUIZ GUSTAVO FORTINI MARTINS TEIXEIRA
Data: 10/04/2025 12:09:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luiz Gustavo Fortini Martins Teixeira
Diretor Operacional

CONTRATANTE

SISTEMMA ASSESSORIA
E CONSTRUÇÕES S
A:37831567000110

Assinado de forma digital por
SISTEMMA ASSESSORIA E
CONSTRUÇÕES S
A:37831567000110
Dados: 2025.04.10 11:12:57 -03'00'

SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S.A.
CONTRATADA

CNCL/cncl

Carlos Eduardo Araújo de Carvalho
BM-07024-0
Diretor Jurídico de Limpeza Urbana
DIR-JUR/SLU



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

6338 6339
J J

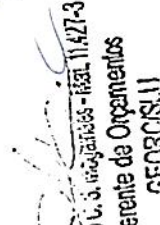
ANEXO ÚNICO



OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE: NORDESTE, LESTE, NOROESTE - LOTE
CONTRATADA : SISTEMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/11/2024 a 22/11/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
VALOR DO CONTRATO									
CONTRATO SLU/DR.JUR 011 / 2020									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CONTRATO ORIGINAL			CONTRATO PÓS REPLANEJAMENTO			PREÇO UNITÁRIO (1.1) REVISTO
			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1.0	COLETA DOMICILIAR								
1.1	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM VIAS E LOGRADOUROS COM CAMINHÃO COMPACTADOR - PBT MÍNIMO DE 16 T (INCLUSIVE MOTORISTA E 4 COLETORES)	t	199.308,00	R\$ 168,81	R\$ 33.645.183,48	189.228,00	R\$ 173,44	R\$ 32.819.704,32	
2.0	COLETA DIFERENCIADA								
2.1	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM ZEIS COM CAMINHÃO COMPACTADOR - PBT MÍNIMO DE 11T (INCLUSIVE MOTORISTA E 2 COLETORES)	t	9.672,00	R\$ 248,70	R\$ 2.405.426,40	9.672,00	R\$ 248,70	R\$ 2.405.426,40	
3.0	CAMPANHAS INFORMATIVAS E ORIENTATIVAS								
3.1	AÇÕES DE INFORMAÇÃO - DOMICÍLIOS ABORDADOS PELA EQUIPE	unid.	87.360,00	R\$ 4,81	R\$ 420.201,60	87.360,00	R\$ 4,81	R\$ 420.201,60	
4.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
4.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	unid.	100,00	R\$ 18.773,52	R\$ 1.877.352,00	100,00	R\$ 18.773,52	R\$ 1.877.352,00	
VALOR TOTAL			R\$ 38.348.163,48			R\$ 37.522.684,32			
DIFERENÇA DE VALOR ENTRE CONTRATO ORIGINAL E CONTRATO REPLANEJADO			-R\$ 825.479,16						

Nota: O PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO 1.1 FOI REVISTO DEVIDO A REDUÇÃO DE PRODUTIVIDADE MÉDIA DO SERVIÇO E DE 01 CAMINHÃO TOCO COM A GUARNIÇÃO CORRESPONDENTE

6339
6335

Gerente de Orçamentos
GEORCISU

2

2